



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**ADITIVO DE CONTRATO**

**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2011 - (PMRC)**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JORNAL DE PERIODICIDADE DIÁRIA, PARA  
PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, pelo Chefe de Gabinete, o Sr. **SÉRGIO ANSELMO SASDELLI**, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.183.502-1/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 046.183.601-78, pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, o Sr. **PAULUS TONHOLI PEREIRA DE CAMPOS**, solteiro, maior, capaz, gestor empresarial, portador da Carteira de Identidade RG nº 36.589.171/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 173.997.598-71, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Srª. **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **MARCOS ROGÉRIO NARDO**, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.747.795-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 041.461.779-79, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **NEY PRADO SCATOLIN DE OLIVEIRA**, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.189.103-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 036.661.139-90, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. **ANTONIO CARLOS CHIAROTTI**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, pela Secretária Municipal de Finanças, a Srª. **TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **LISANDRO JOSÉ NÉIA BAGGIO**, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20, e pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EDITORA JACAREZINHO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.330.639/0001-11, com sede à Rua dos Expedicionários, nº 215, bairro Centro, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato, representada por seu sócio, o Sr. **NILTON APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.986.738/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 049.546.918-18, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o III Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2011 (PMRC) provindo do Edital de Pregão Presencial nº 002/2011 (PMRC), nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aditivo do objeto do referido contrato, compreendendo 4.360 (Quatro mil, trezentos e sessenta) centímetros por coluna de publicação, conforme segue descrição:

Item	Descrição Produto	Apres	Quant	Vir Uni (R\$)	Vir Total (R\$)
01	Contratação de serviços de jornal de periodicidade diária, para publicação de Atos Oficiais do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, com espaço aproximado de 10.000 (dez mil) centímetros de coluna, por no mínimo 4,6 (quatro vírgula seis) centímetros de largura.	Cm / Coluna	4.360	1,95	8.502,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Para a realização das despesas oriundas do presente, aditiva-se o valor total de R\$ 8.502,00 (Oito mil, quinhentos e dois reais), incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Permanece inalterado o prazo de vigência do presente contrato previsto na Cláusula Quarta, do Contrato nº 005/2011 (PMRC), firmado em 29 de Janeiro de 2011, ou seja, de 29 de Janeiro de 2011 a 28 de Janeiro de 2012.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



orçamentárias:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0901	04	122	0019	2	060	3.3.90.39.90.00	1128	01000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviço de Publicidade Legal
0901	04	122	0019	2	060	3.3.90.39.90.00	1126	01504	Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias	Serviço de Publicidade Legal

**CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA**

O presente aditivo justifica-se por conta que o saldo previsto no II Termo Aditivo vem chegando ao fim. Ocorre haverá publicação do Plano Diretor deste Município, e o saldo remanescente não supre o que será gasto nessa publicação, tendo em vista que haverá outras publicações oficiais. A nova licitação foi homologada na data de 16 de Dezembro do corrente, e o contrato começará a vigorar somente a partir do ano que vem, fato este que faz-se necessário o referido aditivo para que haja efetividade na publicação dos atos oficiais sem prejuízos ao município por conta de prazos a serem respeitados por conta das publicações.

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O fundamento legal para o seguinte ato encontra-se no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação das Secretarias supracitadas, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 005/2011 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 29 de Novembro de 2011.

**Gerardo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal – Contratante

**Telma Cristina de Paula Gonçalves**  
Secretária Municipal de Finanças – Contratante

**Sérgio Anselmo Sasdelli**  
Chefe de Gabinete – Contratante

**Lisandro José Néia Baggio**  
Secretário Municipal de Administração – Contratante

**Paulus Tonholi Pereira de Campos**  
Sec Mun de Ind, Com, Tur e Meio Ambiente – Contratante

**Ana Maria Baggio Molini**  
Secretária Municipal de Saúde – Contratante

**Clausa Molini Ormeneze**  
Sec Mun de Educ, Cultura, Esportes e Lazer – Contratante

**Nilton Aparecido da Silva**  
Editora Jacarezinho Ltda - ME – Contratada

**Marco Rogério Nardo**  
Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante

**Testemunhas:**

**Ney Prado Scatolin de Oliveira**  
Secretário Mun de Agric, Pec, Pesca e Abast – Contratante


**Paribon de Melo Gomes**

**Antônio Carlos Chiaroni**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – Contratante

**Cíntia A. de Almeida da Silva**

**Visto Departamento Jurídico:**

**CÍNTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA**


 **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA**  
PROCESSO Nº 112/2011 PMRC

**Objeto:** A aquisição de materiais elétricos diversos para manutenção e reparo emergencial em postes situados na Avenida das Palmeiras, neste cidade de Riberao Claro.

**Contratado:** VAROLI & CARDOSO LTDA  
CNPJ: 12.091.176/0001-85  
Valor Total: R\$ 1.753,20 (Um mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).  
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.  
Riberao Claro-Pr, 29 de Dezembro de 2011.

**Geraldo Maurício Araújo - Prefeito Municipal**

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ


**EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
Nº 005/2011 (PMRC)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011 (PMRC)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ  
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
**CONTRATADA:** EDITORA JACAREZINHO LTDA - ME  
CNPJ/MF: 06.330.639/0001-11

**OBJETO:** Contratação de serviços de jornal de periodicidade diária, para publicação de Atos Oficiais do Município de Riberao Claro, Estado do Paraná, utilizando espaço aproximado de 4.360 (Quatro mil, trezentos e sessenta) centímetros de coluna, por no mínimo 4,6 (quatro vírgula seis) centímetros de largura.

**VALOR:** R\$ 8.502,00 (Oito mil, quinhentos e dois reais).  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.  
Riberao Claro, 29 de Dezembro de 2011.

**Geraldo Maurício Araújo - Prefeito Municipal**

 **MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 3.179/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº. 42/2009, de 22/12/2009, Art.3º, incisos VIII e XI, DECRETA:

Art. 1º. A Taxa de Renovação de Licença (Alvará) e a Taxa de Vigilância Sanitária, referentes ao exercício de 2012, deverão ser pagas em quota única, até o dia 30 de junho de 2012.

Art. 2º. O Município concederá desconto de 10% (dez por cento) quando o contribuinte realizar o pagamento do crédito tributário até o dia 30 de junho de 2012.

Parágrafo único. O contribuinte que não fizer o pagamento até o dia 30 de junho de 2012 não fará mais jus ao desconto tratado no caput deste artigo, bem como o valor dos tributos serão acrescidos de multa e juros.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Prefeitura Municipal de Jacarezinho, em 21 de dezembro de 2011.

**Valentina Helena de Andrade Tonetti - Prefeita Municipal**

 **MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 3.180/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº. 42, de 22 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal), DECRETA:

Art. 1º. Para o recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviço (Fixo) - referente ao exercício de 2012 fica fixado o prazo para pagamento da 1ª parcela para o dia 31 de janeiro de 2012.

Art. 2º. As demais parcelas terão vencimento previsto para o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao mês do vencimento inicial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.